

Minuta específica de reivindicações dos empregados do Banco Bradesco

1. Emprego

- O Banco deverá instituir medidas que visem aumentar o número de empregados, adequando o seu quadro funcional a praça e ao porte das agências para que não ocorra sobrecarga de trabalho e o tempo de espera no atendimento dos clientes e usuários, e que seja de no máximo 15 minutos e com ampliação do horário de atendimento com a realização de dois turnos de trabalho.
- O banco garantirá que as agências tenham ao mínimo 04 caixas.
- O banco garantirá estabilidade no emprego nos casos decorrentes de processos de fusão ou aquisição de novos bancos, ou empresas.
- Está vedado ao Banco o impedimento de acesso dos seus usuários a agência, conforme previsto nas normas do banco Central.
- O Banco assegurará a realocação de funcionários quando do processo de reestruturação de setores e/ou fechamento de locais de trabalho, em processo discutido com o movimento sindical.

2. Fim do Assédio Moral e das metas Abusivas

- O Banco se obriga a garantir a participação dos bancários (as) na contratação das metas e que as mesmas serão de caráter coletivo, definidas por departamento/agências, como forma de combater as metas abusivas. Fica vedado qualquer tipo de comparação entre os resultados obtidos, seja exposição individual, por agência ou região.
- O Banco garantirá o cumprimento do Acordo de Prevenção de Conflito no Ambiente de Trabalho.

3. Implantação do Plano de Carreira, Cargos e Salário - PCCS.

- O Banco Bradesco se obriga a iniciar tratativas junto ao movimento sindical bancário visando à criação e implementação do Plano de Carreira, Cargos e Salário - PCCS com critérios claros, conforme termos da proposta da minuta geral da categoria.

4. Remuneração total

- O Banco pagará mensalmente a título de remuneração complementar 10% (dez por cento) sobre o total das vendas de produtos financeiros realizados nas unidades, e 5% (cinco por cento) da receita de prestação de serviços, apurada trimestralmente e distribuída de forma linear, conforme dispõe as regras da minuta geral da categoria bancária.
- a) Participação Complementar nos Lucros** – O Banco pagará o equivalente a 4% (quatro por cento) do lucro líquido apurado no exercício de 2015, distribuído de forma linear e sem limites individuais de pagamento, proporcionalmente aos dias trabalhados no ano de 2015, para todos os empregados do Banco.
- b)** Para o pagamento a título de PLR (CCT) e parcela adicional não serão compensados outros pagamentos efetuados por planos próprios de remuneração variável.

5. Auxílio Educacional

- O Banco Bradesco e o movimento sindical estabelecerão programa de concessão de Auxílio Educacional aos funcionários que ingressarem ou que já estejam cursando o ensino médio, graduação e pós-graduação, em todas as áreas do conhecimento.
- Os cursos de capacitação exigidos pelo Banco não terão seus custos repassados aos funcionários.
- Esse auxílio-educação atenderá todos os funcionários em âmbito nacional, conforme minuta geral da categoria bancária.

6. Melhorias no plano de saúde

a) Inclusão dos pais no plano de saúde: o Banco garantirá aos empregados a possibilidade inclusão dos pais no plano de saúde, sem a comprovação de dependência na Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF;

b) Garantia de aposentadoria com plano de saúde: o banco abrirá processo de negociação com o movimento Sindical bancário acerca da manutenção do Plano de Saúde aos empregados quando da aposentadoria;

c) Ampliação da rede de atendimento do plano de saúde e odontológico: O banco garantirá aos seus funcionários e dependentes, planos de saúde e odontológico com ampla rede de atendimento em qualquer região do país.

d) Reembolso: O Banco garantirá o reembolso de 100% do valor da consulta e exames em regiões onde não tiver a cobertura do respectivo seguro saúde.

e) Ampliação coberturas de especialidades médicas/Odontológicas

e.1. O Banco garantirá a todos os seus funcionários, dependentes e aposentados a cobertura em todas as especialidades médicas, não se restringindo às normas previstas na Lei 9.656/98.

e.2. O Banco garantirá a seus funcionários e dependentes no plano Odontológico, a cobertura de todos os procedimentos odontológicos, inclusive implantes dentários.

7. Garantia dos direitos dos funcionários lesionados, que tenham passado por sequestro, afastados do trabalho, e ou, quando do seu retorno e construção de programa de reabilitação profissional.

- Fica vedada a demissão ou qualquer tipo de retaliação dos empregados com doença ocupacional, estando estes afastados ou em processo de reabilitação profissional quando do retorno ao trabalho. O banco garantirá a continuidade do vale-refeição e do vale-alimentação durante todo o período de afastamento, bem como acompanhamento psicológico e psiquiátrico, sempre que solicitado pelo médico assistente. Garantirá todas as regras de nossa minuta geral no que tange a Isonomia de Direitos.
- O banco implementará programa de reabilitação formulado com o movimento sindical bancário. Garantirá o acompanhamento permanente das entidades sindicais na execução desse programa de reabilitação.

- Gozarão de estabilidade provisória no emprego, salvo por motivo de justa causa para demissão, o trabalhador vítima de sequestro, extorsão ou assalto, consumado ou não, à agência, posto de atendimento ou departamento do banco, bem como domicílio ou trajeto deste até o serviço ou vice-versa, por 60 meses contados da ocorrência.

8. Parcelamento do salário de adiantamento de férias

- O Banco Bradesco possibilitará o parcelamento do adiantamento do salário de férias, por solicitação do funcionário no ato da concessão, em até 10 (dez) vezes mensais, sem acréscimo de juros ou encargos.

9. Incentivo à diversidade cultural: Vale-Cultura

- O Banco proporcionará o incentivo à diversidade cultural por meio de fornecimento a todos os seus empregados, sem qualquer diferencial por faixa salarial, inclusive os afastados por problemas de saúde, de Vale Cultura no valor de **R\$112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos)**, na forma de cartão magnético, até o último dia útil do mês, para compra de ingressos para peças teatrais, cinema, shows, musicais, bem como para outros espetáculos artísticos.
 - a) O vale cultura será fornecido sem ônus para o empregado.
 - b) O valor devido mensalmente a título de vale cultura poderá ser cumulado para desembolso posterior.
- Excepcionalmente, nas localidades onde ficar comprovada a inviabilidade da adoção do meio magnético, o vale cultura será fornecido na forma de impresso com seu valor expresso em moeda corrente.

10. Investir na segurança dos bancários e clientes

- O Banco se compromete a:
 - a) Instalar portas de segurança em todas as agências bancárias e em posto de atendimento avançado (PAA)
 - b) Garantir que o transporte de valores, chave de cofre e acionadores de alarmes não fiquem sob a responsabilidade dos bancários (as);
 - c) Emitir CAT (comunicado de acidente de trabalho) para os funcionários (as) que presenciarem assalto no local de trabalho, bem como os vitimados por sequestro.
 - d) O Banco fará instalações de porta giratória antes do hall de atendimento;
 - e) Na falta de energia elétrica e de sistema de refrigeração, o banco garantirá o fechamento imediato da agência até o restabelecimento da energia;
 - f) O Banco garantirá comunicação imediata ao sindicato, bem como o acompanhamento dos representantes sindicais nos casos de assaltos, sequestros e outras questões relacionadas a segurança do trabalhador.
 - g) O Banco garantirá que as agências de PAA possuam todas as condições de segurança, equiparadas as mesmas das agências.
 - h) Instalação de biombos entre a fila de espera e a bateria de caixas, com altura de dois metros, com o reposicionamento dos vigilantes em serviço para garantir a observação. Desse espaço, visando impedir a visualização de terceiros acerca das transações bancárias dos clientes e usuário.

11. PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

- O Banco se compromete a criar um grupo de trabalho em conjunto com o movimento sindical, para discutir em relação à instituição a criação de Plano de Previdência Fechada.
- O banco iniciará tratativas para adequação do Plano de Previdência Complementar para regime fechado e com gestão compartilhada, para todos os seus empregados, com objetivo de garantir a complementação de aposentadoria e pensão por morte e invalidez.
- O plano de benefício deverá ser oferecido obrigatoriamente para todos os empregados (as).

- O Banco destinará 1% (um por cento) de seu lucro líquido para custeio de plano de previdência complementar.

12. Programa Treinet no horário de trabalho e sem pressão

- A realização do Programa Treinet deverá estar atrelada ao ponto eletrônico, assegurando assim a realização dentro da jornada de trabalho e possibilitando as condições para a sua execução. Fica vedada qualquer tipo de comparação entre os resultados obtidos, seja exposição individual, por agência ou região. O Banco garantirá aos seus funcionários a certificação de todos os cursos de Treinet realizados.

13. Igualdade de oportunidades

- Cumprimento das convenções 100 e 111 da OIT que garantem salário igual para trabalho de igual valor e proíbe qualquer forma de discriminação.

14. Livre acesso do dirigente sindical aos locais de trabalho

- O banco garantirá livre acesso dos dirigentes sindicais aos locais de trabalho.
 - a) O banco assegurará ao sindicato, da respectiva base de representação, espaço para apresentação durante o treinamento dos novos empregados;
 - b) O banco garantirá espaços apropriados para reuniões com os funcionários dentro do horário de expediente de trabalho;
 - c) O banco colocará a disposição das entidades sindicais quadro de avisos, correio eletrônico e outras formas eletrônicas de comunicação, para a divulgação de comunicados oficiais de interesse dos funcionários;
 - d) Com o objetivo de incrementar a sindicalização dos funcionários, o banco colocará à disposição das entidades sindicais espaço de grande concentração e fluxo de funcionários, garantindo, ainda, condições materiais para a sua realização, fornecendo, mensalmente, a relação de empregados admitidos e demitidos.

15. Respeito ao direito de greve

- O artigo 9º da constituição de 1988, assegura o direito de greve, competindo aos funcionários decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender. Diante do exposto, o banco se compromete a não utilizar dos interditos proibitórios nem do uso de força policial para reprimir manifestações, greve dos bancários. Fica proibido qualquer tipo de coação com o trabalhador através dos meios de comunicação (escrito e falado) e nenhuma forma de opressão dos superiores hierárquicos.

16. Reembolso de gastos extraordinários para atividade de trabalho

- O banco fará o reembolso de todas as despesas extraordinárias para o exercício da função.
 - a) O valor dos gastos com combustível quando da utilização de veículo próprio para visita a clientes, deverá ser reajustado de acordo com o aumento do combustível (Km)
 - b) No caso de sinistro de automóvel em atividade de trabalho, o banco garantirá o reembolso da franquia do seguro para o seu funcionário.
 - c) Na eventual necessidade de uso de táxi o reembolso deverá ser integral e no prazo máximo de 24 horas.

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS FUNCIONÁRIOS DO RAMO FINANCEIRO –
CONTRAF/CUT**

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DE EMPRESA – COE/BRADESCO